

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Amtsgericht Köln (Alemanha) em 23 de janeiro de 2019 —
FX/GZ, legalmente representada pela mãe**

(Processo C-41/19)

(2019/C 155/26)

Língua do processo: alemão

Órgão jurisdicional de reenvio

Amtsgericht Köln

Partes no processo principal

Requerente: FX

Requerida: GZ, legalmente representada pela mãe

Questões prejudiciais

- 1) A oposição a uma execução por alimentos com base num título estrangeiro, nos termos do § 767 do Zivilprozessordnung (ZPO) [Código de Processo Civil], constitui uma questão de obrigação de alimentos, na aceção do Regulamento (CE) n.º 4/2009 do Conselho, de 18 de dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares (Regulamento n.º 4/2009)?
- 2) Em caso de resposta negativa à primeira questão, a oposição a uma execução por alimentos com base num título estrangeiro, nos termos do § 767 do ZPO [Código de Processo Civil], constitui um processo em matéria de execução de decisões, na aceção do artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2012, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial (Regulamento Bruxelas I bis)?

(¹) JO 2009, L 7, p. 1.

(²) JO 2012, L 351, p. 1.

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal Supremo (Espanha) em 24 de janeiro de 2019 — Rep-
sol Petróleo, S.A./Administración del Estado**

(Processo C-44/19)

(2019/C 155/27)

Língua do processo: espanhol

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunal Supremo